

PORTARIA Nº 229 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN Nº 132/02, de 02 de abril de 2002, alterada pela Resolução CONTRAN Nº 366/10, de 24 de novembro de 2010, que estabelece os requisitos de segurança para o transporte de carga e os critérios para aplicação de dispositivo refletivo para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna em veículos de carga novos e em circulação.

Considerando o Relatório de Medição Nº 13 812-204, de 05/12/2012, elaborado pelo Laboratório de Equipamentos Elétricos e Ópticos, do IPT, partes integrantes do Processo nº 80000.000818/2013-94,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva , para confecção de dispositivos de segurança, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva autoadesiva para transporte de carga e coletivo de passageiros, código PRI-001 Carroceria, na cor vermelha e branca.

Requerente: PRISMALITE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE FILMES ÓPTICOS LTDA.

CNPJ: 05.507.113/0001-00

Endereço: Rua Engenheiro José Valter Seng, 277 – Vila Sonia

CEP: 05.522-020 – São Paulo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE